LEI Nº. 2.748/2009, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009

"CRIA 01 (UM) CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL E ALTERA O ART. 3º, DA LEI N.º 2.501/2008, DE 07 DE ABRIL DE 2008, QUE ESTABELECE O PLANO DOS QUADROS DE CARGOS E FUNÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82, VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica criado e incluído 01 (um) cargo de Assistente Social, padrão 11, com carga horária de 34 (trinta e quatro) horas semanais, no quadro de cargos da Lei nº 2.501, de 07 de abril de 2008, que *Estabelece o Plano dos Quadros de Cargos e Funções dos Servidores Públicos do Município de Dois Irmãos.*

Art. 2º A tabela fixada pelo art. 3º da referida Lei passa a viger com a seguinte redação:

Denominação da Categoria Funcional	*Nº de cargos*	*Padrão*
- Engenheiro Civil	*03*	*11*
- Engenheiro Agrimensor	*01*	*11*

- Arquiteto	*01*	*11*
- Topógrafo	*01*	*08*
- Auxiliar de Topógrafo	*02*	*03*
- Fiscal de Obras, Posturas e Urbanismo	*01*	*07*
- Desenhista	*02*	*06*
- Contador	*01*	*12*
- Técnico em Contabilidade	*02*	*11*
- Tesoureiro	*01*	*10*
- Agente Tributário	*01*	*10*
- Fiscal Tributário	*01*	*07*
- Assistente Administrativo	*10*	*08*
- Oficial Administrativo	*13*	*07*
- Auxiliar de Administração	*19*	*05*
- Administrador de Compras	*01*	*09*
- Telefonista/ Recepcionista	*06*	*03*
- Vigilante	*19*	*02*
- Auxiliar de Serviços Gerais	*13*	*02*
- Motorista	*28*	*07*
- Eletricista	*02*	*07*
- Jardineiro	*05*	*01*
- Auxiliar de Eletricista	*01*	*02*
- Auxiliar de Mecânico	*02*	*04*
- Mecânico	*02*	*08*
- Operador de Máquinas	*20*	*08*
- Pedreiro	*09*	*06*
- Operário	*40*	*02*
- Calceteiro	*05*	*04*
- Pintor	*02*	*06*
- Instalador Hidráulico	*01*	*06*
- Servente de Escola	*44*	*02*
- Auxiliar de Biblioteca	*02*	*04*
- Médico Clínico Geral	*28*	*12 A*
- Médico PSF	*02*	*15*
- Médico Psiquiatra	*02*	*12 A*
- Médico Traumatologista/Ortopedista	*01*	*12 A*
- Bioquímico / Farmacêutico	*01*	*11*
- Médico Veterinário	*03*	*11*
- Biólogo	*01*	*11*
- Médico Pediatra	*04*	*12 A*
- Médico Ginecologista	*04*	*12 A*
- Odontólogo	*04*	*11*
- Odontólogo PSF	*02*	*14*
- Enfermeiro	*08*	*11*
- Enfermeiro PSF	*02*	*13*
- Assistente Social	***04***	***11(N.R.)***
- Nutricionista	*02*	*11*

- Nutricionista	*01*	*12*
- Psicólogo	*06*	*11*
- Fonoaudiólogo	*01*	*11*
- Técnica Enfermagem	*12*	*08*
- Técnica Enfermagem PSF	*02*	*9 A*
- Agente Social	*04*	*01*
- Auxiliar Consultório Dentário	*02*	*7 A*
- Procurador Auxiliar	*01*	*12*

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, nas seguintes classificações orçamentárias:

0906.08.122.0010.2089 MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE ASSIST. SOCIAL
3.1.90.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DOIS IRMÃOS, RS, 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

GERSON MIGUEL SCHWENGBER,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

PAULO VIANEI KUNST
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO